

**ATA N.º 9/2018**

(Contém 15 páginas)

----- Aos quatro dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezoito, pelas 09:30h, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal, sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e o Prof.º António Rodrigues. -----

----- A Vereadora Anabela Torrão não esteve presente por estar em serviço externo em representação da Câmara Municipal, tendo o Presidente da Câmara Municipal considerado justificada a sua falta. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

**I – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

**II – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 03 de maio de 2018 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.557.975,81 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco euros, e oitenta e sete cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 443.139,17 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e nove euros, e dezassete cêntimos). -----

**III – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Vereador António Rodrigues pediu que em vez da lista que lhe foi fornecida a respeito da receita e da despesa concernente ao Festival de Sabores – Certame de 2018, que lhe seja facultado um documento com a informação solicitada e devidamente assinado. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins apresentou, neste ponto da ordem do dia, uma intervenção escrita, cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. -

que consta na ata que já aprovamos em 20/04/2018. E disse o que pensava na altura, mas, a campanha eleitoral já lá vai. Tenho a dizer ao Sr. Vereador que não sou de azedumes e se os tivesse, não seria capaz de aqui estar e fazer parte deste órgão. -----

----- Em democracia, ganha-se e perde-se e não é por isso que se é menos digno. -----

----- Contrariamente ao Vereador Ilídio, já ganhei enquanto candidato várias vezes a Câmara, o que não aconteceu com ele. Foi Presidente durante dois anos por lhe deixarem o lugar. -----

----- Falou também, e referiu várias vezes o passado. O passado passou, foi avaliado e o que estava em discussão era a Conta de 2017. -----

----- Pagávamos mal? Lembra-se do tempo em que foi Presidente? Era também Presidente, como é, da Associação de Bombeiros Voluntários de Sendim. -----

----- Deliberaram atribuir, na altura, um subsídio de 1.500 €, que não pagou, por, segundo disse, não ter disponibilidade financeira. -----

----- Disse também, que o dinheiro do empréstimo foi para tapar buracos nas aldeias. Ainda tenho pena que tenha pago também buracos em sítios privados e pior ainda, que tenha pago obras em que nem um m2 de massa asfáltica gastou para tapar os muitos buracos. -----

----- Quanto às obras megalómanas, só lhe digo se se refere à remodelação completa da Vila de Sendim, ao Jardim dos Frades Trinos, à piscina coberta, aos saneamentos, ao Fresno e tantas outras que foram realizadas nos doze anos em que me orgulho de ter sido Presidente desta Autarquia. -----

----- Pelo que me lembro, o Senhor era na altura Vereador e o seu voto foi sempre a favor. -----

----- O Vereador Ilídio Rodrigues transmitiu que, no devido tempo daria resposta às suas declarações. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal referiu que na próxima semana iria de visita à Irlanda com os Pauliteiros de Miranda. Disse que, a intenção é culminar em geminação e manter relações de cooperação a vários níveis. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento do relatório da Loja Solidária de Miranda do Douro, referente ao 1.º trimestre de 2018. -----

## IV - ORDEM DO DIA

1. Pedido de apoio financeiro pela Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade de São Martinho;
2. Pedido de apoio financeiro pelo Grupo Cultural e Recreativo Renascer das Tradições - Póvoa;
3. Pedido de apoio financeiro pela Associação Cultural e Recreativa de Águas Vivas;
4. Aprovação da minuta do acordo de cooperação técnica para requalificação e modernização das instalações da escola básica de Miranda do Douro;
5. Plano de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019;
6. Minuta de protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Filarmónica Mirandesa, para aprovação;
7. Pedido de isenção de pagamento de taxas;
8. Concurso público - Fornecimento de gás propano a granel - Referência: CPN01/DAF/2018;
9. Venda de bem em segunda mão - Cisterna - Relatório da comissão para abertura das propostas;
10. Obras de construção de piscina e balneários de apoio - Residencial Cabeço do Forte, Ld.<sup>a</sup> - Processo 63/2017;
11. Intenção de candidatura aos incentivos financeiros para a modernização dos CRO - Proposta de ampliação do canil intermunicipal de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso;
12. Autorização prévia à celebração de contratos de prestação de serviços: - Aquisição de serviços para intervenção arqueológica referente ao projeto de conservação e restauro da muralha do castelo de Miranda do Douro; Artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018 (Lei 114/2017, de 29 de dezembro);
13. Construção do centro de produção e edifício do ecocentro micológico Terras de Miranda - Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.

## Deliberações

- 1. **“Pedido de apoio financeiro pela Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade de São Martinho.”** -----

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão Sociocultural, onde informa a respeito desta matéria. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conceder o apoio financeiro solicitado pela Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade de São Martinho, do valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros). -----

----- **2. “Pedido de apoio financeiro pelo Grupo Cultural e Recreativo Renascer das Tradições – Póvoa.”** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural apresentou informação a respeito deste assunto para análise e aprovação do Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conceder o apoio financeiro solicitado pelo Grupo Cultural e Recreativo Renascer das Tradições – Póvoa, do valor de € 600,00 (seiscentos euros). -----

----- **3. “Pedido de apoio financeiro pela Associação Cultural e Recreativa de Águas Vivas.”** -----

----- Relativamente ao assunto acima referido prestou informação a Chefe de Divisão Sociocultural a fim deste órgão autárquico proceder à análise e aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conceder o apoio financeiro solicitado pela Associação Cultural e Recreativa de Águas Vivas, do valor de € 600,00 (seiscentos euros). -----

----- **4. “Aprovação da minuta do acordo de cooperação técnica para requalificação e modernização das instalações da escola básica de Miranda do Douro.”** -----

----- Informou a respeito deste assunto a Técnica Superior, Sandrine Araújo, esclarecendo que, o acordo a celebrar entre o Ministério da Educação e este Município prevê as condições de transferência de atribuições no âmbito das intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do

acordo de cooperação técnica para requalificação e modernização das instalações da escola básica de Miranda do Douro. -----

----- 5. **“Plano de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019.”** -----

----- Nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, foi submetido à aprovação do Órgão Executivo o plano de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019. -----

----- O plano importa em 244.562,60 € (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois euros, e sessenta cêntimos), distribuídos anualmente da seguinte forma: 96.503,08€ (noventa e seis mil, quinhentos e três euros e oito cêntimos, destinados ao ano de 2018, e 148.059,52 € (cento e quarenta e oito mil, cinquenta e nove euros, e cinquenta e dois cêntimos) destinados ao ano 2019. -----

----- Mais informou que, os circuitos designados por, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8 serão efetuados pela empresa António Augusto Santos, Ld.<sup>a</sup>, por se tratar da única empresa concessionária de transportes públicos no Concelho de Miranda do Douro, com os que, segundo informação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, prevê-se gastar com estes serviços, € 187.941,50 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e um euros, e cinquenta cêntimos), distribuídos da seguinte forma: € 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta euros), em 2018 e € 113.780,80 (cento e treze mil, setecentos e oitenta euros e oitenta cêntimos), em 2019. -----

----- Esclareceu que, os circuitos considerados especiais assinalados como circuitos A, B, e C, não integrando a rede de transportes públicos, será efetuado procedimento para a sua execução, carecendo da aprovação do Órgão Executivo, e com estes está previsto gastar € 9.446,10 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis euros, e dez cêntimos), dos quais € 3.727,38 (três mil, setecentos e vinte sete euros, e trinta e oito cêntimos), em 2018 e € 5.718,72 (cinco mil, setecentos e dezoito euros, e setenta e dois cêntimos), em 2019. -----

----- Relativamente às compensações remuneratórias, será celebrado um protocolo com a empresa António Augusto Santos, Ld.<sup>a</sup>, nos termos da lei em vigor, prevendo-se gastar € 47.175,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e

cinco euros), dos quais € 18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze euros) em 2018, e € 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta euros) em 2019. -----

----- A saber que, aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Órgão Executivo Deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019. -----

----- **6. “Minuta de protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Filarmónica Mirandesa, para aprovação.”** -----

----- A Técnica Superior Jurista, desta Câmara, Dr.<sup>a</sup> Fátima Rodrigues, prestou informação a respeito desta matéria, tendo o assunto sido analisado e aprovado por este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Filarmónica Mirandesa, sendo o valor da participação de € 15.000,00 (quinze mil euros), e o apoio logístico compreende a disponibilização do local de realização dos concertos, disponibilização do palco, som e iluminação, se necessário, e transporte dos elementos da banda filarmónica e instrumentos, tendo em contrapartida, a Associação Filarmónica de Miranda do Douro que cumprir as obrigações que lhe competem e constam no referido protocolo. -----

----- **7. “Pedido de isenção de pagamento de taxas.”** -----

----- Foi presente o pedido de isenção de pagamento de taxas inerentes ao pedido de licenciamento de obras de edificação, solicitado pelo Centro Social e Paroquial de São Martinho. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção de pagamento de taxas, solicitada pelo Centro Social e Paroquial de São Martinho, sendo o valor das referidas taxas de € 55,27 (cinquenta e cinco euros, e vinte e sete cêntimos). -----

----- **8. “Concurso público – Fornecimento de gás propano a granel – Referência: CPN01/DAF/2018.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira prestou informação a respeito deste assunto, passando a ser transcrito o seu teor para a presente ata. –

----- “Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, o Júri do Procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas, elaborou o relatório preliminar e o relatório final, efetuou a audiência prévia sobre os referidos relatórios e elaborou o 2.º relatório final, que, juntamente com todo o processo se remete em anexo. -----

Tendo em conta as considerações do 2.º relatório final, o júri deliberou propor que a Câmara Municipal delibere sobre: -----

- a) A aprovação de todas as propostas contidas no relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação, -----
- b) A adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A, pelo período até 36 meses ou até ao valor de 200.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor 8 o que ocorrer primeiro), com um desconto por tonelada sobre o P.V.P de 245,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Mais se informa que: -----

1 - Nos termos do art.º 95.º do CCP terá de haver lugar à redução de contrato a escrito, e deste modo a aprovação da minuta de contrato nos termos do n.º 3 do art.º 98.º do CCP, sendo que nos termos do n.º 1 deste mesmo artigo, a minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação; -----

2 - Nos termos e para os efeitos previstos no disposto no artigo 290.º-A do CCP, o órgão competente para a autorizar a despesa deverá designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste, devendo a sua designação constar do contrato a celebrar; -----

3 - Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP a decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes e nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, juntamente com a notificação de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário: a) para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º, estando dispensado de prestar caução nos termos do artigo 17.º do programa do procedimento; b) se pronunciar sobre a minuta do contrato”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar todas as peças do concurso, adjudicar a aquisição de gás propano à empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., pelo período até 36 meses ou até ao valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que ocorrer primeiro), com um desconto por tonelada sobre o P.V.P. de € 245,00 (duzentos e quarenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou, aprovar a minuta do contrato, e nomear para gestor de contrato, a Técnica Superior, Fátima Ruano. -----

----- **9. “Venda de bem em segunda mão – Cisterna – Relatório da comissão para abertura das propostas.”** -----

----- A Comissão nomeada para a abertura das propostas concernentes à venda de uma cisterna em segunda mão, apresentou um relatório através do que informa que, foi aberto procedimento de hasta pública agendada para o dia 09/03/2018, pelo preço base de € 7.000,00 (sete mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor. Tendo terminado o prazo para apresentação de propostas no dia 09/04/2018, às 17h00, estando previsto realizar o ato público no dia 10/04/2018, pelas 10h00, não tendo sido apresentada qualquer proposta. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor do relatório, apresentado pela Comissão de abertura das propostas, e deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de alienação do referido bem. -----

----- **10. “Obras de construção de piscina e balneários de apoio – Residencial Cabeço do Forte, Ld.<sup>a</sup> – Processo 63/2017.”** -----

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana apresentou informação técnica a respeito deste assunto, passando o teor da mesma a ser transcrito para a presente ata. -----

----- “1- DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO: -----

- Através do requerimento n.º 576/17, referente ao processo n.º 63/2017, a Residencial Cabeço do Forte, Lda., solicita um pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de piscina e balneários de apoio, situado numa parcela de terreno urbano, situado em Cabeço do Forte, Freguesia de Miranda do Douro, nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do atual Regime



Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. -----

- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio composto por “casa destinada a habitação e residencial de semicave, cave e rés-do-chão com logradouro”, tem a área total 2 818.00m<sup>2</sup>, área coberta de 655.00m<sup>2</sup> e área descoberta de 2 163.00m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz n.º 1998, de natureza urbana e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 292/19910125, da freguesia de Miranda do Douro. -----

### 2) ANTECEDENTES: -----

- Alvará de autorização de utilização para fins turísticos n.º 21/2013 – Hotel de 2 estrelas “CABEÇO DO FORTE”. -----

- Em 22/02/2017, foi realizada a vistoria técnica, a que se refere o nº 6 do artigo 73º-C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, da qual resultou ao AUTO DE VISTORIA Nº 04/2017. -----

### 3) SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR: -----

- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o n.º 4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido; -----

- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

- Projeto de arquitetura; -----

- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto; -----

- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade; -----

- Pedido de isenção de apresentação do projeto de instalação de gás; -----

- Termo de responsabilidade do projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
  - Termo de responsabilidade e projeto de arranjos exteriores; -----
  - Pedido de isenção de apresentação do projeto de instalações eletromecânicas; ---
  - Termo de responsabilidade do projeto de segurança contra incêndios em edifícios; -----
- 4- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO: -----
- 4.1- No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----
- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), por reportar à legalização de uma piscina e balneários de apoio. -----
- 4.2- Nos instrumentos de Gestão Territorial -----
- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio urbano está inserido na classe de “solo urbano”, na categoria funcional de “Espaços residenciais”, na categoria operativa de “Solo urbanizado”. -----
- 4.3- Nos Regulamentos Municipais -----
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- Nos casos de edificações já concluídas sem procedimento de controlo prévio e não dotadas de autorização de utilização é desencadeado o procedimento pelo interessado. -----
- 4.3.2- A legalização de operações urbanísticas de edificação será titulada por alvará de autorização de utilização, sempre que a legalização não implique qualquer obra, designadamente obras de correção, no qual deverá constar menção expressa de que o edifício a que respeita foi objeto de legalização. -----
- 4.3.3- Quando houver lugar à realização de obras de correção ou outras, a legalização será precedida da emissão de licença especial de legalização. -----
- 4.3.4- O procedimento de legalização é sempre precedido de vistoria municipal. --
- 4.3.5- A realização da vistoria municipal tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no

âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização. -----

#### 5- CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

- Não há lugar a consulta a entidades externas ao Município. -----

#### 6 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO: -----

- O interessado executou as obras de construção de uma piscina ao ar livre e balneários de apoio, nos espaços exteriores do Hotel Cabeço do Forte, implanta-se numa cota inferior em relação à entrada principal do hotel, complementa a oferta turística e está devidamente enquadrada com as construções existentes na envolvente. -----

- De acordo com o disposto no nº 6 do artigo 73º -C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, foi realizada uma vistoria ao imóvel em 22/02/2018, da qual resultou o Auto de Vistoria Nº 04/2017, o qual se reproduz na presente informação técnica para todos os efeitos legais. -----

- Da vistoria realizada concluiu-se haver a necessidade de se realizarem obras de correção ou adaptação do edifício às acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida. -----

#### 7- RESPONSABILIDADE -----

- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no art.º 10 do RJUE, a saber: termos de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, projetos das especialidades e acessibilidades, cujos teores se mostram adequados. -----

#### 8- TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

- De acordo com o estipulado no Regulamento de taxas e outras receitas municipais, devidas ao município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é de 405.73 euros (quatrocentos e cinco euros e setenta e três cêntimos), encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no processo. -----

#### 9- CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

- Considerando que, o projeto de arquitetura encontra-se elaborados de acordo com as normas mencionadas no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, retratando a materialização das obras de construção

de piscina e balneários de apoio, executadas sem os respetivos atos de controlo prévio, por parte da administração e sem a respetiva autorização de utilização; ----

- Considerando que, são respeitados os parâmetros de edificabilidade previstos no PDM, patentes no ponto 6, da presente informação técnica; -----

- Considerando que, o pedido se encontra instruído com os elementos mencionados no nº 15 e nº 16, do Anexo I da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril; -----

10- PROPOSTA DE DECISÃO: -----

- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem o licenciamento das mesmas. -----

c) Em conformidade com o n.º 14 do artigo 73.º-C do RMUE, vir requerer, num prazo de 30 dias úteis, a contar do deferimento do pedido de legalização, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, deverá ser instruído com os elementos definidos, sobre a matéria, na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, juntamente com prova (registo fotográfico) dos trabalhos de correção identificados no Auto de vistoria.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem o licenciamento das mesmas, tendo em consideração o parecer técnico apresentado pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- 11. **“Intenção de candidatura aos incentivos financeiros para a modernização dos CRO – Proposta de ampliação do canil intermunicipal de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso.”** -----

----- O Médico Veterinário Municipal, Dr. António Pimentel, apresentou informação a respeito deste assunto, sendo o teor da informação prestada plasmada na presente ata. -----

----- “Decorrente da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, fica proibido na generalidade, a partir de 23 de setembro de 2018, a eutanásia dos animais de companhia que entrem no CRO supra referenciado; assim sendo, necessário se torna aumentar a capacidade de alojamento do mesmo, a fim de permitir que a política de esterilização e adoção, já posta em marcha, tenha pleno êxito, pois que há que contar com o período de tempo alargado para os animais expostos e divulgados nas plataformas sejam realmente objeto de interesse por parte dos potenciais adotantes. -----

Face ao anteriormente exposto e tendo sempre bem presente que tem que haver espaço suficiente para capturas, que por vezes são objeto de uma certa urgência, sou de parecer que é absolutamente fundamental aumentar a capacidade de alojamento do CRO, e, podendo, deve ser aproveitado o incentivo financeiro que o Estado alocou para esse fim, fazendo a respetiva candidatura.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, apresentar candidatura aos incentivos financeiros para a modernização dos CRO, e submeter proposta de ampliação do canil intermunicipal de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso. -----

----- 12. **“Autorização prévia à celebração de contratos de prestação de serviços: - Aquisição de serviços para intervenção arqueológica referente ao projeto de conservação e restauro da muralha do castelo de Miranda do Douro; Artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018 (Lei 114/2017, de 29 de dezembro).”** -----

----- A respeito deste assunto prestou informação do Técnico Superior, Francisco Marcos, passando a constar o teor da referida informação na presente ata. -----

----- “I – Do enquadramento legal da autorização prévia: -----

1. Nos termos do número 4 do artigo 61º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), os estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização e apoio à gestão, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes. -----

2. Nos termos do número 5 do citado artigo, a decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto se enquadre no ponto anterior, apenas pode ser tomada pelo órgão das autarquias locais, com competência para tal decisão, em situações excecionais devidamente fundamentadas, pelos serviços competentes, e desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços a celebrar: -----

1. É intenção da Câmara Municipal proceder à aquisição de serviços de para intervenção arqueológica referente ao projeto de conservação e restauro da muralha do castelo de Miranda do Douro, pelo prazo de 18 Meses, com o valor base estimado de 168 292,68 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. A necessidade contratação dos serviços resulta da obrigatoriedade da existência de projeto para implementar a obra de requalificação paisagística de castelos a Norte, financiada pelo Programa Operacional Regional Norte - Norte 2020, não sendo possível a satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da entidade já que esta não possui no seu quadro, pessoal que permita constituir uma equipa multidisciplinar para a sua elaboração, pelo que se encontra fundamentada, nos termos do ponto 5 artigo 61.º da LOE 2018, a aquisição de serviços externos. -----

3. A aquisição de serviços será efetuada de acordo com os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, após emissão do corresponde cabimento orçamental emitido pela contabilidade. -----

4. O órgão competente para autorizar a despesa, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é a Câmara Municipal.

III - Proposta -----

Nesta conformidade, cumpre informar que deverá ser tomada por V. Exas uma das seguintes decisões sobre o pedido em epígrafe: -----

a) Emissão de despacho de decisão de contratar ao abrigo do n.º 5 do artigo 61.º da LOE para 2018, considerando como válidos os fundamentos mencionados na parte II da presente informação, prosseguindo-se com o procedimento de contratação pública, ou; -----

b) Emissão de despacho desfavorável, arquivando-se o presente pedido de instrução de procedimento de aquisição.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, contratar ao abrigo do n.º 5, do artigo 61.º, da Lei do Orçamento de Estado para 2018, considerando válidos os fundamentos mencionados na parte II da informação do Técnico Superior, Francisco Marcos, dando prosseguimento ao procedimento de contratação pública. -----

----- **13. “Construção do centro de produção e edifício do ecocentro micológico Terras de Miranda - Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.”**

----- Foi presente o auto n.º 2 da empreitada acima mencionada, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, sendo o valor do mesmo de € 16.000,00 (dezasseis mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 2 de trabalhos normais, inerente à empreitada de construção do centro de produção e edifício do ecocentro micológico Terras de Miranda, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, cujo valor é de € 16.092,50 (dezasseis mil, noventa e dois euros, e cinquenta cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2018, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----